



TERMO DE REFERÊNCIA LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenagem/transporte local, estadual e interestadual, com unidade de medição em m³/Dia e Kg/Km, com guarda, coleta e entrega de produtos farmacêuticos (medicamentos), em todo o território nacional, mediante condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. MODALIDADE LICITAÇÃO

O tipo de licitação para esta contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL SEMESTRAL**.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A maior parte dos bens e materiais armazenados e transportados pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA corresponde a caixas contendo medicamentos e teste diagnósticos (volumes), em que se recomenda a unidade de medida m³/Dia e kg/km para o cálculo e remuneração destes tipos de serviços.

O armazenamento/transporte destes materiais tem como objetivo atender a demanda do Ministério da Saúde, Centros Regionais, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e outras instituições (Capital e Interior) em todo o território nacional.

A BAHIAFARMA, motivada pela busca da excelência nos serviços prestados e a necessidade por modernização e reestruturação de seu sistema de Logística, elaborou estudos que resultaram no modelo operacional apresentado neste Termo de Referência.

Indicadores de qualidade e eficiência operacionais indicam risco de comprometimento do desempenho do sistema logístico do Órgão. Percebe-se claramente o desequilíbrio entre capacidade operacional e a demanda, agravada neste momento pela necessidade de armazenar e transportar medicamentos com controle temperatura entre 2°C e 8°C.

A realização do presente certame não obriga a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA a executar a totalidade do objeto da licitação, podendo, por seu interesse, encaminhar as Ordens de Serviços de acordo com suas necessidades, inclusive por período determinado, cabendo à contratada aceitar todas as regras e condições impostas na legislação e nos instrumentos elaborados pela esta Fundação.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Prestador de Serviço deverá passar por processo de qualificação conforme procedimento interno da qualidade descrito pela **BAHIAFARMA**, bem como a avaliação dos critérios abaixo:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no original ou em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



- privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove aptidão a prestar serviços de armazenagem e transporte compatível com o objeto licitado;
- b) Apresentar documento de registro do RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, da Agência Nacional de Transporte Terrestre, conforme disposto no art. 2º da Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e na Resolução ANTT nº 3.056, de 12 de março de 2009;
 - c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o armazenamento de medicamentos e Autorização Especial (AE) para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - d) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o transporte de medicamentos e Autorização Especial (AE) para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - e) Licença Sanitária, válida, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, que inclua autorização para a atividade de transporte e armazenamento de correlatos, medicamentos incluindo termolábeis e medicamentos controlados, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Alvará emitido pelo Município na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001;
 - f) Comprovação técnica através de relatório de qualificação térmica que o veículo de transporte e a área de armazenagem garantem a manutenção da temperatura entre 2 e 8°C durante todo o percurso. Apresentar o certificado válido de calibração do instrumento de medição (termohigrômetros/ *data loggers* utilizados no estudo);
 - g) Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestados válidos fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência;
 - h) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente;
 - i) Registro na Junta Comercial do domicílio da Licitante, bem como registro do Fiel depositário do Armazém Geral Registrado na Junta Comercial com fé pública e publicação no diário oficial do Município onde o licitante esta estabelecido e demonstrar através do Registro das Declarações de Armazém Geral, registrados na Junta Comercial, que operou com o objeto licitado bem como em conformidade com os atestados de capacidade técnica;
 - j) Declaração, se comprometendo em informar de imediato a **BAHIAFARMA**, qualquer alteração ou a substituição do Responsável Técnico, bem como a renovação de documentação, quer seja junto ao Conselho Regional de Classe Correspondente ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - k) Certificado de Regularidade – IBAMA, válido;
 - l) Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido pela UNIDADE EMBARCADORA e válido;
 - m) Alvará da Prefeitura válido;
 - n) Apresentar Manual de atendimento às normas de Boas Práticas de Transportes Farmacêuticos (medicamentos) e Estocagem e declaração expressa de compromisso redigida, obrigatoriamente, nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO”



COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MATERIAIS DE EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES.

Declaramos, para os devidos fins, que <<NOME DA EMPRESA>> com sede à <<ENDEREÇO>> >, cumpre normas de Boas Práticas de Armazenagem e Transporte de produtos Farmacêuticos (medicamentos) instituídas no país. Declaramos ainda que o mesmo compromisso será mantido durante a execução do contrato, objeto do processo licitatório.

LOCAL/DATA.....

.....
Nome completo (legível) do Responsável Técnico
Nº da Identidade profissional (CRF OU CRQ).....OE.....UF..”

- a) Não será aceito protocolo emitido pelos órgãos competentes, em substituição a documentação exigida.
- b) O armazenamento e transporte de medicamentos, princípios ativos e/ou excipientes farmacêuticos não poderá ser realizado juntamente com produtos que possam vir a comprometer a qualidade do produto.
- c) Apresentar Declaração expressa autorizando a **Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA** - pela unidade administrativa competente a proceder, a qualquer tempo, quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério desta empresa, redigida, obrigatoriamente, nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO”

Declaramos para os devidos fins que <<NOME DA EMPRESA>> com sede à <<ENDEREÇO>> e local de estocagem e / ou de distribuição <<ENDEREÇO>>, autoriza a **FUNDAÇÃO BAHIAFARMA**, através de seus representantes a proceder quaisquer diligências em suas instalações, visando proceder, a qualquer tempo, a comprovação das reais condições de cumprimento do objeto desta licitação.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal
Nº da IdentidadeOE..... UF..”

2. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados consistem na coleta, armazenagem, transporte e entrega de cargas e encomendas, como caixas, pacotes, embalagens e outros tipos de materiais considerados como volumes de propriedade ou de interesse da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, proveniente e/ou destinadas a todas as unidades da Federação, capitais e municípios, de acordo com o dimensionamento de medida “Kg/Km”, se transporte e “M³/Dia” se armazenamento podendo a empresa licitante apresentar proposta para a prestação dos serviços nos formatos descritos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	Abrangência	Requisitos de Temperatura
---------------	-------------	---------------------------



- ITEM 1 – Realização de transporte dimensionado por kg/km	Todo Território Nacional	• 2 a 8°C
- ITEM 2 – Realização de armazenamento dimensionado por m ³ /Dia	Na Região SUDESTE do País	• 2 a 8°C
- ITEM 3 – Desembarço Aduaneiro	Aeroporto Tom Jobim Rio de Janeiro – RJ	

2.2. O transporte deverá ser executado pelo sistema “porta a porta”, sendo que os volumes deverão ser coletados, a partir da emissão de Ordem de Serviço - OS em endereços e locais indicados, armazenados e posteriormente transportados e entregues nos locais designados, de acordo com os prazos previstos no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

2.3. A FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, através de colaborador por, esta designado fornecerá à empresa contratada, todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem armazenados/transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.4. A Contratada deverá indicar um profissional qualificado para, permanentemente realizar a gestão de toda a logística de armazenamento, transporte e desembarço Aduaneiro. Este profissional representará operacionalmente a Contratada Seja em Consórcio e/ou Subcontratação diante da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.

2.5. A Bahiafarma e a Contratada, definirão e formalizarão os procedimentos necessários a operacionalização da Logística de armazenamento, transporte e desembarço Aduaneiro (se importação), diante das características e restrições do produto.

2.5. O transporte de produtos farmacêuticos (medicamentos) e farmoquímicos deverão ocorrer em veículo de transporte que garanta a manutenção da temperatura entre 2 a 8°C (aferido por instrumento de medição termohigrômetros/data loggers), em casos especiais, sem restrição, durante todo o percurso indicado na Ordem de Serviço.

2.6. O armazenamento de produtos farmacêuticos (medicamentos) e farmoquímicos deverão ocorrer em veículo de transporte que garanta a manutenção da temperatura entre 2 a 8°C (aferido por instrumento de medição termohigrômetros/data loggers), em casos especiais, sem restrição, durante todo o percurso indicado na Ordem de Serviço.

2.7. Quando o armazenamento ocorrer fora da jurisdição fiscal da Contratante (Bahia), obriga-se a Contratada a realiza-lo em ARMAZEM GERAL (Decreto nº 1.102, de 21.11.1903, com as alterações promovidas pela Lei Delegada nº 3, de 26.09.1962), exercendo o papel de Fiel Depositário dos produtos armazenados.

2.7.1. O ARMAZEM GERAL deverá estar fisicamente localizado no território Nacional, obrigatoriamente na Região Sudeste.

2.8. A carga deverá permanecer armazenada, aos cuidados da empresa contratada até o recebimento do plano de distribuição a ser elaborado e fornecido pela Bahiafarma.

2.8.1. A carga poderá ser fracionada, pela empresa a ser contratada, ou seja, incluso no serviço de logística.



2.8.2. A embalagem para fracionamento, no padrão da de Transporte, podendo ter tamanhos diferentes será fornecida pela BAHIAFARMA.

2.9. A Contratada deverá assegurar o efetivo controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação periódica de atestados válidos fornecidos por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

2.10. A Contratada deverá manter, enquanto vigente o Contrato Profissional Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, portador de respectivo certificado emitido pelo Conselho de Regional de Classe Correspondente.

2.11. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas de transporte, manuseio e seguros de cargas, encomendas, mobiliário, bagagens e volumes a serem armazenados/transportados, pela sua logística, coleta, entrega, embalagem, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.

2.12. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, cópia do comprovante de entrega e de recebimento dos bens armazenados/transportados com clara identificação do(s) colaborador(es)/prepostos responsáveis pelo recebimento, conforme Anexo II.

2.13. A CONTRATADA indenizará a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, em caso de perda total ou parcial, extravio, dano, furto ou alteração de volumes dos objetos armazenados/transportados.

2.14. Será facultado, com aprovação da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, a utilização de transporte aéreo, fluvial ou marítimo, desde que respeitados o preço Kg/Km contratado e as demais exigências constantes deste Termo de Referência, inclusive em relação a garantia de preservação da temperatura exigida, fornecendo embalagens adequadas e aprovadas, com sistema de rastreabilidade.

2.15. A retirada dos materiais a serem armazenados/transportados deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, por preposto formalmente designado para tal.

2.16. Em caso de coleta de carga internacional, deverá ainda cuidar do desembarço aduaneiro, nos termos da legislação vigente e ainda:

- a) Realizar a gestão junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, materiais e produtos que sejam importados pela BAHIAFARMA;
- b) Representar a BAHIAFARMA junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos de Receita Federal, Vigilância Sanitária, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras, entre outros por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembarço aduaneiro;
- c) Realizar a análise preliminar do valor aduaneiro, o procedimento destinado a verificar a integridade da base de cálculo do imposto de importação no curso do despacho;
- d) Registro de Licença de Importação e condução dos procedimentos necessários para deferimento junto aos respectivos órgãos anuentes;
- e) Identificação de eventuais benefícios fiscais;
- f) Acompanhamento à elaboração e confecção da Declaração de Importação, ao cálculo do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, PIS, Cofins ou inclusão dos respectivos embasamentos legais quando o produto for passível de isenção ou redução destes impostos;



- g) Pagamento dos impostos, taxas e fretes internacionais ou armazenamento (quando aplicáveis);
 - i. Os valores resultantes dos pagamentos (subitem 2.16.g acima) eventualmente realizados e efetivamente documentados e comprovados pela Contratada, lhes serão restituídos com o acréscimo dos impostos incidentes sobre o respectivo faturamento;
 - ii. Estima-se para o estas despesas eventuais, não cobertas pelo contrato, e sujeito a prévia autorização da CONTRATANTE, durante o prazo de 6 (seis) meses de vigência do contrato, a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- h) Preparação, entrada e acompanhamento da tramitação e apresentação de documentos relativos ao despacho aduaneiro;
- i) Subscrição de documentos relativos ao despacho aduaneiro, inclusive termos de responsabilidade;
- j) Ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despachos, de decisões e de outros atos e termos processuais relacionados com o procedimento de despacho aduaneiro;
- k) Solicitação e acompanhamento de vistoria aduaneira e/ou desistência de vistoria aduaneira;
- l) Acompanhamento da verificação da mercadoria na conferência aduaneira, inclusive da retirada de amostras para assistência técnica e perícia;
- m) A verificação da mercadoria, em qualquer situação, deverá ser realizada na presença do importador ou de seu representante legal, que prestará as informações e a assistência necessária à sua identificação e à análise do valor aduaneiro;
- n) Recebimento das mercadorias desembaraçadas e entrega para transportadora autorizada pelo importador;
- o) Despesas outras
- p) A quantidade de embarques será estimada, não havendo compromisso da BAHIAFARMA em atingi-los.

3. DO CONSÓRCIO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O conjunto de serviços a ser concessionado poderá ser administrado em forma de consórcio ou subcontratação.

3.1.1. A empresa vencedora do edital, seja na forma de consórcio ou subcontratação, indicará o operador para os demais serviços na condição de consorciado ou de subcontratado, tendo a obrigação de demonstrar que o operador está apto a desenvolver as atividades associadas aos diferentes serviços (Armazenamento, Transporte, Desembarço Aduaneiro) dentro do conceito de categoria indicada para cada um, conforme detalhado neste Termo de Referência e mediante avaliação e aprovação do Contratante;

3.1.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

3.1.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição de consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;



3.1.4. O operador deve comprovar de forma objetiva, conforme especificado no Edital, expertise relacionada ao seu ramo de negócio;

3.1.5. É admitida subcontratação de parte do objeto, observadas as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- b) Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- c) O CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser analisados os valores de cada item da proposta de preços quanto à exequibilidade e/ou inexecuibilidade desses valores, nos termos do art. 29, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

4.2. Na cotação dos preços de armazenamento deverão ser observados os seguintes critérios:

4.2.1. Estimativa semestral $m^3 \times$ Preço por m^3/Dia + AD Valorem calculado sobre o valor total estimado dos bens/materiais;

4.3. Na cotação dos preços de transporte deverão ser observados os seguintes critérios:

4.3.1. Faixa de distância \times Estimativa semestral $\text{kg} \times$ Preço por kg/km + AD Valorem calculado sobre o valor total estimado dos bens/materiais;

4.3.2. O cálculo da faixa de distância deverá ser realizado pela maior quilometragem dentro de cada intervalo (ex.: De 2001 a 3000 km, calcular por 3000 km).

4.4. Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste instrumento, preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

4.5. Não se admitirá propostas com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.6. Não serão aceitas propostas alternativas e com preços incompatíveis com os estimados pelo órgão.

5. ESTIMATIVA SEMESTRAL DOS SERVIÇOS

5.1. A licitação será realizada em lote único, sendo que foi levado em consideração para a mensuração dos quantitativos definidos para o objeto, o seguinte:

- a) O estudo estatístico dos quantitativos pactuados por meio do contrato anterior celebrado pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA (estimativa semestral de peso e valor dos bens).



b) Para efeitos da contratação, as estimativas dos serviços para um período de 6 (seis) meses, são as seguintes:

i) **ARMAZENAGEM POR M³/Dia – Temperatura 2 a 8 ° C**

Faixa nº de Dias	Unidade para Cotação	Estimativa Semestral (m ³)	Valores estimados dos materiais (R\$)
1 a 15	m ³	140	8.316.000,00
16 a 30	m ³	340	20196.000,00
Acima de 30	m ³	360	21.384.000,00
Total		840	49.896.000,00

ii) **TRANSPORTE POR KG/KM – Temperatura 2 a 8 ° C**

Faixa de distância em KM	Unidade para cotação	Estimativa Semestral (Kg)	Estimativa remessas por semestre	Valores estimados dos materiais (R\$)
Até 50Km	Kg	16959	5	5.808.000,00
De 51 a 600Km	Kg	47344	15	16.214.000,00
De 601 a 1200Km	Kg	33665	17	11.529.315,00
De 1201 a 2400Km	Kg	22259	25	7.623.000,00
De 2401 a 3500Km	Kg	24901	55	8.528.080,00
Acima de 3500Km	Kg	572	5	193.605,00
Sub Total		145700	140	49.896.000,00
Deslocamento aeroporto x Armazém	Kg	145700	18	49.896.000,00
Total		291.400	158	99.792.000,00

Obs.: O numero de remessas não importa em mesmo numero de viagens. Será admitido operar com roteiros, onde diversas remessas poderão ser transportadas em uma mesma carga, desde que respeitadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

iii) **DESEMBARAÇO ADUANEIRO POR CARGA**

Unidade para cotação	Estimativa Semestral
Cargas Medicamentos	34
Despesas extraordinárias e eventuais nos termos do sub item 2.1.16.g	R\$ 450.000,00

c) Os valores definidos neste Termo de Referência foram estimados para normalizar os orçamentos, não gerando nenhum compromisso da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, perante a empresa contratada, quanto ao armazenamento e transporte total destes quantitativos durante a vigência do contrato.

d) Os bens a serem armazenados e transportados deverão ser vistoriados pela CONTRATADA, em conjunto com preposto indicado pelo CONTRATANTE, ou as Notas



Fiscais de Serviço deverão ser emitidas em conformidade com os dados informados pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, quando não for possível a vistoria conjunta, cabendo a ambas as partes realizarem a conferência quando do recebimento dos itens.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para entrega da carga:

Distância da origem para a de destino dos bens (em Km)	Prazo máximo de entrega
Até 50 km	01 (um) dia
De 51 a 200 km	01 (um) dia
De 201 a 500 km	02 (dois) dias corridos
De 501 a 1.000 km	03 (três) dias corridos
De 1.001 a 2.000 km	05 (cinco) dias corridos
De 2.001 a 3.000 km	07 (sete) dias corridos
Acima de 3.000 km	10 (dez) dias corridos

6.2. Para apuração da distância será utilizada, a “tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras” do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, verificando-se a distância do percurso entre origem e destino. Localmente ou em caso de ausência de informação, será utilizado subsidiariamente o Google Maps ou o Guia Quatro Rodas em sua última edição.

6.3. Em se tratando de localidades longínquas ou de difícil acesso, que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e os motivos do atraso, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga, devendo ser convencionado novo prazo de entrega entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA, caso os motivos alegados sejam devidamente justificados e aceitos pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.

7. DO MONITORAMENTO E RASTERAMENTO

7.1. Os bens armazenados/transportados deverão ser monitorados e rastreados em tempo real enquanto sob responsabilidade da empresa Contratada, nos Termos da RDC Nº 17 de 16/04/2010 e RDC Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, ambas da ANVISA, também e particularmente em relação ao controle de temperatura fim a fim.

7.2. A Contratada deverá dispor de Sistema de Informação de Monitoramento e Rastreamento de cargas nos Termos da RDC Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 da ANVISA, também e particularmente em relação ao controle de temperatura fim a fim.

7.2.1. A Contratada compromete-se a adequar sua solução Sistêmica às Resoluções decorrentes da Lei 11.903 DE 14 DE JANEIRO DE 2009 (SNCM - Sistema Nacional de Controle de Medicamentos).

7.2. A Contratada deverá permitir a Contratante, na qualidade de detentoras de registro de medicamento, acesso a seu Sistema de Monitoramento e Rastreamento de cargas nos Termos do Art. 16 da RDC nº 54 da ANVISA.



8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os bens armazenados/transportados deverão ser entregues no local de destino, em perfeito estado, e serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Por preposto especialmente designado, quando se tratar de bens da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA;

8.2. Quando da execução dos serviços, a Administração promoverá sua devida avaliação de qualidade para respectivo aceite, oportunidade em que serão avaliados:

- Os procedimentos da realização da vistoria;
- A utilização de ambientes de armazenagem, veículos e equipamentos (carga/descarga) adequados ao produto/material;
- A utilização dos materiais adequados para embalagem;
- A alocação de força de trabalho suficiente e tecnicamente capacitada para a execução do objeto contratado; e
- A entrega dos materiais em seu destino final nos prazos estipulados e sem danos.

8.3. Os serviços que forem executados em desacordo com as solicitações e obrigações definidas no contrato serão rejeitados pela Administração, aplicando-se, a cada caso, a respectiva sanção contratual, nos moldes da Cláusula de Sanções Administrativas contida neste Termo e no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos, na proposta de preços e especialmente:

9.1.1. Disponibilizar ambientes de armazenagem e caminhões nas configurações e quantidades necessárias para cumprimento dos quantitativos de bens a serem armazenados/transportados, conforme definido nas Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE. Os ambientes e veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a atividade, emanadas pelo Poder Público;

9.1.2. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços;

9.1.3. Efetuar a entrega dos bens armazenados/transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo, conforme Anexo III, datado e assinado pelo preposto da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA ou pessoa autorizada a receber os bens, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

9.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma do Contrato, sem autorização do CONTRATANTE;

9.1.5. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no subitem 6.1, deste Termo de Referência para a entrega dos bens armazenados/transportados. Eventuais atrasos somente serão admitidos



por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificados, ou com autorização expressa do CONTRATANTE;

9.1.6. Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;

9.1.7. Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

9.1.8. Notificar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;

9.1.9. Manter em dia e durante a vigência do contrato o seguro total do armazenamento e transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;

9.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material a instalações de terceiros, causado pela prestação dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas-extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

9.1.12. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência armazenamento e do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação;

9.1.12.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser dilatado, desde que acordado entre as partes e mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;

9.1.13. Indenizar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação, os danos causados aos bens no caso da impossibilidade de atendimento aos subitens **9.1.10**, **9.1.12** e **9.1.12.1**.

9.1.14. Disponibilizar, quando solicitado, balança móvel com capacidade mínima de 300 kg, devidamente aprovada pelo INMETRO, e atendendo às demais exigências desse Instituto, bem como todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços em todos os locais de coleta;

9.1.15. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com os armazéns e veículos utilizados para a prestação dos serviços contratados, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes,



multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

9.1.17. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA ou de terceiros;

9.1.18. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para armazenamento e transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino;

9.1.20. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);

9.1.21. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

9.1.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;

9.1.23. Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, sem prejuízos das eventuais aplicações de penalidades que forem decididas pelo CONTRATANTE;

9.1.24. Permitir, sempre que for julgada necessária, a realização de inspeção nos armazéns e veículos disponibilizados para atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, com a finalidade de verificar as condições de documentação, conservação, manutenção, segurança e limpeza;

9.1.25. Apresentar apólices de seguro ou declaração da Seguradora de que a empresa possui seguro obrigatório de responsabilidade do transportador rodoviário-carga (RCTR-C) no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e outros, se for o caso, devendo todas as cargas estarem seguradas e averbadas em caso de volume maior a ser transportados;

9.1.26. Apresentar apólices de seguro ou declaração da Seguradora de que a empresa de Armazém Geral possui seguro das cargas sob sua responsabilidade no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo todas as cargas estarem seguradas e averbadas em caso de volume maior a ser armazenado;

9.1.27. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.28. As empresas de armazenamento e transporte deverão obedecer as exigências da Decreto nº 1.102, de 21.11.1903, com as alterações promovidas pela Lei Delegada nº 3, de 26.09.1962, que dispõe sobre armazenagem de produtos de terceiros e Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a qual dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos produtos materiais, equipamentos e congêneres, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

10.1.2. Emitir Ordens de Serviços, numeradas sequencialmente, contendo tipo de material a ser armazenado/transportado, endereço de origem e de destino, valor e outras informações que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, data da solicitação dos serviços, assinadas pelo preposto autorizado da Contratante;

10.1.3. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, por meio de colaborador designado para tal fim. O CONTRATANTE poderá designar terceiros, para subsidiar no acompanhamento local da execução do contrato;

10.1.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.5. Exigir o imediato afastamento, das atividades empenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com suas funções;

10.1.6. Fornecer à CONTRATADA, com base em preço de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser armazenada/ transportada para fins de seguro para cobertura da carga;

10.1.7. Informar à CONTRATADA sobre todos os procedimentos administrativos que serão adotados para a execução dos serviços;

10.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE, de acordo com as condições pactuadas no contrato;

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



11.1.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93 consistirá documento de autorização para a execução dos serviços, as respectivas ordens de serviço.

11.1.2. A FUNDAÇÃO BAHIAFARMA se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando apresentados em desconformidade com o serviço que fora solicitado.

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, e respeitadas as normas contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.

11.1.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, através do fiscal designado e nomeado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.1.5. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, representá-la na execução do contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA.

11.1.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70, da lei nº 8.666/93.

11.1.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

11.1.8. A fiscalização pela FUNDAÇÃO BAHIAFARMA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

11.1.9. A ausência de comunicação por parte da FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, referente as irregularidades ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.1.9.1. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o



acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, na forma da legislação:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 2% a 10 % do valor do contrato;
- iii. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA, por período não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Advertência

12.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações previstas no edital ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA;
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os	0,5



	serviços contratados, por empregado e por dia;	
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Não entregar os materiais conforme os prazos previstos no item 5.1, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

12.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.7. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados a FUNDAÇÃO BAHIAFARMA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.8. Atingida a pontuação, referente a tabela acima, superior a sete pontos, além da multa correspondente a 10% do valor do contrato, poderá haver a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas em lei.



13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados através de contrato que terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivo período subsequente, mediante termos aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias da entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, estima-se um montante semestral de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)** de acordo com pesquisa de mercado realizada.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 01.01 – ARMAZENAGEM POR m³/Dia – temperatura 2 a 8°C

Faixa nº Dias	Unidade de medida	Estimativa semestral	Preço por m ³ /dia (R\$)	Valor Semestral estimado dos materiais (R\$)	AD Valorem (%)	Valor Total (R\$)
1 a 15	m ³	140		8.316.000,00		
16 a 30	m ³	340		20196.000,00		
Acima de 30	m ³	360		21.384.000,00		
Total		840		49.896.000,00		

Peso mínimo para armazenamento é de 1m³.

O cálculo do valor total dos serviços utilizará a seguinte fórmula:

(ND x MA x P) + (VP x ADV) = VT, sendo:

ND = Faixa nº dias

MA = M³ Ano;

P = Preço por m³ na faixa nº dias;

VP = Valor dos produtos;

ADV = AD Valorem(valor porcentual);

VT = Valor total.

Obs.: Objetivando compatibilizar as propostas, considerar o ND= nº de dias máximo da faixa. Para a ultima faixa considerar 60 dias.

ITEM 02.01 – TRANSPORTE POR KG/KM – temperatura 2 a 8°C

Faixa de distância em Km	Prazo entrega	Unidade de medida	Estimativa Semestral (Kg)	Estimativa Viagens por Ano	Preço por Kg/Km (R\$)	Valor Semestral estimado dos materiais (R\$)	AD Valorem (%)	Valor Total (R\$)
Até 50km	01	Kg	16959	5		5.808.000,00		
De 51 a 600 km	02	Kg	47344	15		16.214.000,00		
De 601 a 1200 km	03	Kg	33665	17		11.529.315,00		
De 1201 a 2400 km	05	Kg	22259	25		7.623.000,00		
De 2401 a 3.500 km	07	Kg	24901	55		8.528.080,00		
Acima de 3.500 km	10	Kg	572	5		193.605,00		
Sub Total			145700	140		49.896.000,00		
Deslocamento aeroporto x Armazém		Kg	145700	18		49.896.000,00		
Total			291.400	158		99.792.000,00		

Peso mínimo para transporte é de 30kg.



O cálculo do valor total dos serviços utilizará a seguinte fórmula:

(FD x PA x P) + (VP x ADV) = VT, sendo:

FD= Faixa de Distância

PA = Kg Ano;

P = Preço por kg na Faixa de Distância;

VP = Valor dos produtos;

ADV = AD Valorem(valor porcentual);

VT = Valor total.

Obs.: Objetivando compatibilizar as propostas, considerar o FD= nº de Km máximo da faixa. Para a ultima faixa considerar 5000 Km.

ITEM 03.01 – DESEMBARAÇO ADUANEIRO POR CARGA

Unidade para cotação	Estimativa semestral	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Cargas Medicamentos	34		
Despesas extraordinárias e eventuais nos termos do sub item 2.1.16.g	01	450.000,00	450.000,00
Total do Item			

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SEMESTRAL :

R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) de acordo com pesquisa de mercado realizada.



ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº...../2017

Descrição do

Serviço: _____

Realização de Vistoria: SIM () NÃO ()

Empresa: _____ **Contrato: nº.** _____ **/2017**

1. - Unidade solicitante: _____

Interessado: _____

2. - Endereço de Coleta: _____

Responsável pela Entrega: _____ **Telefone ()** _____

3. - Endereço de Entrega: _____

Responsável (eis) pelo Recebimento: _____

Telefone () _____

4. Km Estimada: _____

10. - Data provável de Execução: ____ / ____ / ____

11. - Discriminação dos produtos a serem transportados para execução dos serviços:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)

12. - Autorizo a execução dos serviços acima no Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme Contrato.

13. - Responsável pela O.S. :

Nome: _____

Assinatura / Carimbo: _____

Local/Data: _____ . ____ / ____ /2017



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DOS BENS ARMAZENADOS/TRANSPORTADOS

REF.: ORDEM DE SERVIÇO Nº/2017

ATESTADO DE CONCLUSÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que recebi os bens abaixo relacionados, entregues pela Empresa _____, que efetuou o armazenamento/transporte, saindo de _____ (descrever Cidade e Estado), no dia /_____/_____, com destino à _____ (descrever Cidade e Estado), sendo todos os bens entregues no dia ____/____/____.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)

Observações:

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos